



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2013

Processo Licitatório nº1914/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 044/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Valor por Item

Objeto: Registro de Preço para a aquisição dos materiais odontológicos visando atender a necessidade de atendimento odontológico da Rede Municipal de Saúde.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2013, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070 neste ato representada por seu Gestor o **Sr. Diego Lorenzi Agnolin**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº004.369.881-60 e RG nº600.626 2ª Via SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Adelmo Aires Negre, Qd.4, Lt.10, nº1359, Apto. 06, Conj. Vila Minas, CEP: 77.402-130, Fone: (63)8484-1000, Gurupi/TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **BIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.929.044/0001-51, com sede na Rua São Miguel esq. c/Av.Monteiro Lobato s/n Qd. 52 Lt. 07/08/09, Jd. Nova Era – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO – CEP 74.916-140, telefone: (62) 3094-9100 / 3248-6989, email: cleusmair@biogendistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. CLEUSMAIR INOCÊNCIO MENDES, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do RG nº 3740239 – DGP/GO e do CPF nº 812.222.701-53, residente e domiciliado à Av. C-104, Qd., 282, Lt. 04 S/N, Casa 03, Jardim America-Goiânia/GO- CEP: 74.000-000, Telefone (62) 8431-3262, email: cleusmairvendas@hotmail.com.
2. **ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.547.660/0001-36, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1450, Qd. R-21, Lote 07 – Setor Oeste - GOIÂNIA - GO – CEP 74.130-015, telefone : (062) 3285-7944, e email: unicadental@ig.com.br, neste ato representada pelo Sr. WALTER LÚCIO XAVIER, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2046166 SSP/GO e CPF nº 622.923.071-20, residente e domiciliado na Rua Guajajaras Qd. 34 Lt. 4/9 casa 05 Setor Urias Magalhães, Goiânia / GO, CEP: 74.594-078, telefone: (062) 3285-7944, email: walter.wx@hotmail.com.
3. **DENTAL REZENDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.452/0001-36, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 1555, Setor Oeste , GOIÂNIA – GO, CEP 74.130-012, telefone : (062) 4008-8300, e email: thiago@dentalrezende.com.br, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 3.744.858 SSP/PA e do CPF nº 668.034.542-15, residente e domiciliado à Rua 1.206 sul, Alameda 04, Lote 19, Centro, PALMAS – TO, telefone: (063) 9221-9088, e email: sebastiaophp@gmail.com.
4. **DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.189.471/0001-39, com sede à Qd. 404 Sul, Av. LO 11, Lote 04, Sala 01, PALMAS-TO, CEP 77.021-640, telefone: (063) 3228-2560 / 3228-2550 e 9994-0435, e email: vendas@dentaltocantins.com.br, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.110.936 SSP/TO, e do CPF nº 242.489.161-34, residente e domiciliado à Quadra 1003 Sul, QI 36 Alameda 04 Lote 04, PALMAS – TO, telefone: (063) 9972 – 6206 e email: fmoura@gmail.com.



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº10.520/2002; Decreto nº3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº044/2013-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2013-SRP, cujo objeto é o **Registro de Preço para a aquisição dos materiais odontológicos visando atender a necessidade de atendimento odontológico da Rede Municipal de Saúde**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº044/2013 realizado em 03/09/2013**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº044/2013-SRP**, na forma da Lei nº10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 03/10/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório nº1914/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço para a aquisição dos materiais odontológicos visando atender a necessidade de atendimento odontológico da Rede Municipal de Saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº1914/2013, nos Processos Administrativos nº1914/2013, no Edital do Pregão Presencial nº044/2013-SRP e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº044/2013-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União(quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.



- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os objetos da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade de Cada Órgão Solicitante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, conforme cronograma do Almoxarifado, os quais poderão requerer a entrega parcial dos mesmos.
- 3.2.1** Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 1796, centro, telefone: (63) 3316-1776 – aos cuidados do Sr. César, responsável pelo almoxarifado.
- 3.3** A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
- 3.3.1 A Fornecedora deverá apresentar as seguintes documentações e obedecer ainda os seguintes requisitos:**
- I** – Registro dos produtos na ANVISA;
 - II** – Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
 - III** – Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA;
- 3.4** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor, imediatamente, os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.
- 3.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesesseis do presente Edital, dentre outras sanções cabíveis elencadas no mesmo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 3.6** Os materiais objeto deste Pregão, deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento.
- 3.7** A fornecedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO.
- 4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.
- 4.3** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos medicamentos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 4.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.5** - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 4.6** - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.
- 4.7** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	MARCA ORIGEM	FONECEDORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Par	Abridor de boca adulto/infantil	35	MAQUIRA	UNICA	7,30	255,50
2	Pacote com 3 seringas	Ácido fosfórico a 37% em forma de gel, envasado em seringa na cor azul	200	BIODINAMICA	BIOGEN	8,00	1.600,00
3	Frasco	Adesivo mono componente para esmalte e dentina fotopolimerizável	450	DENTSPLY	UNICA	26,00	11.700,00
7	Frasco 1lt	Álcool absoluto para lamparina	08	JALLES	BIOGEN	5,30	42,40
8	Frasco 1lt	Álcool 70%	1100	START	BIOGEN	4,50	4.950,00
11	Pote com 500und	Amálgama dental em capsula de 1 porção	5	SDI	DENTAL REZENDE	785,00	3.925,00
12	Pote com 500und	Amálgama dental em capsula de 2 porções	10	SDI	DENTAL REZENDE	1.095,00	10.950,00
13	Cx com 50 tubetes	Anestésico injetável Alphacaína (lidocaína HCl 2% com epinefrina 1:100.000) com vaso constritor, em tubetes de 1,8ml	250	DFL	DENTAL REZENDE	48,00	12.000,00
14	Cx com 50 tubetes	Anestésico injetável Lidocaína 2% com vaso constritor, tubetes de 1,8ml	300	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	19,85	5.955,00
15	Cx com 50 tubetes	Anestésico injetável Mepivacaína 3% (cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml) sem vaso constritor, em tubetes de 1,8ml	120	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	33,00	3.960,00
16	Pote com	Anestésico tópico a base de	450	DFL	UNICA	8,00	3.600,00



	12gr	benzocaína a 20% com sabor					
20	Und	Broca 1011	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
21	Und	Broca 1012	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
22	Und	Broca 1013	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
23	Und	Broca 1014	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
24	Und	Broca 1015	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
25	Und	Broca 1016	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
26	Und	Broca 1016 HL	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
27	Und	Broca 1019	250	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	400,00
28	Und	Broca 1032	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
29	Und	Broca 1033	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
30	Und	Broca 1035	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
31	Und	Broca 1090	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
32	Und	Broca 1091	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
33	Und	Broca 1092	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
34	Und	Broca 1093	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
35	Und	Broca 2135	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
36	Und	Broca 2136	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
37	Und	Broca 3203	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
38	Und	Broca 3215	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
39	Und	Broca 3216	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
40	Und	Broca 4138	100	FAVA	DENTAL REZENDE	1,60	160,00
41	Kit	Broca acabamento de amalgama (kit)	80	JON	BIOGEN	21,98	1.758,40
42	Und	Broca de baixa de rotação nº 3	150	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	2,20	330,00
43	Und	Broca de baixa rotação nº 2	150	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	2,20	330,00
44	Und	Broca de baixa rotação nº 4	150	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	2,20	330,00
45	Und	Broca de baixa rotação nº 6	150	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	2,20	330,00
46	Und	Broca de baixa rotação nº 8	150	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	2,20	330,00
47	Und	Broca de gattes nº 1 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
48	Und	Broca de gattes nº 1 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
49	Und	Broca de gattes nº 2 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
50	Und	Broca de gattes nº 2 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
51	Und	Broca de gattes nº 3 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
52	Und	Broca de gattes nº 3 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00



53	Und	Broca de gattes nº 4 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
54	Und	Broca de gattes nº 4 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
55	Und	Broca de gattes nº5 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
56	Und	Broca de gattes nº5 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
57	Und	Broca endo Z	40	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	21,50	860,00
58	Kit	Broca extra fina (kit)	100	KG	DENTAL REZENDE	39,70	3.970,00
59	Und	Broca largo nº 1 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
60	Und	Broca largo nº 1 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
61	Und	Broca largo nº 2 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
62	Und	Broca largo nº 2 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
63	Und	Broca largo nº 3 (21mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
64	Und	Broca largo nº 3 (25mm)	50	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	7,90	395,00
67	Pacote com 100Und	Cartela para radiografia periapical adulto, com 01 furo, em papel cartão com campo para identificação do paciente	50	DALLAS	UNICA	4,60	230,00
68	Pacote com 100Und	Cartela para radiografia periapical adulto, com 02 furos, em papel cartão com campo para identificação do paciente	50	DALLAS	DENTAL REZENDE	6,20	310,00
69	Pacote com 100Und	Cartela para radiografia periapical adulto, com 05 furos, em papel cartão com campo para identificação do paciente	10	PREVEN	DENTAL TOCANTINS	10,98	109,80
70	Pacote com 100Und	Cartela para radiografia periapical infantil, com 02 furos, em papel cartão com campo para identificação do paciente	15	PREVEN	DENTAL TOCANTINS	6,20	93,00
102	Frasco	Flúor gel	350	DFL	BIOGEN	5,90	2.065,00
104	Frasco	Gás refrigerante tetrafluoroetano para teste de vitalidade pulpar (endo-frost)	03	MAQUIRA	BIOGEN	40,00	120,00
111	Frasco	Ionômero de vidro líquido forrador	90	FGM	ÚNICA	12,00	1.080,00
113	Frasco	Ionômero de vidro pó forrador	90	FGM	ÚNICA	19,00	1.710,00
114	Frasco	Ionômero de vidro pó restaurador	90	FGM	ÚNICA	19,00	1.710,00
115	Cx com 100 lâminas	Lâmina de bisturi nº 12	35	LAMEDID	BIOGEN	20,00	700,00
116	Cx com 100 lâminas	Lâmina de bisturi nº 15	100	LAMEDID	BIOGEN	20,00	2.000,00
117	Cx com 100 lâminas	Lâmina de bisturi nº 15C	100	LAMEDID	BIOGEN	20,00	2.000,00
121	Und	Lentulo 25	25	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	13,00	325,00
122	Und	Lentulo 30	25	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	13,00	325,00
123	Und	Lentulo 35	25	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	13,00	325,00
124	Und	Lentulo 40	25	DENTSPLY	DENTAL	13,00	325,00



					TOCANTINS		
126	Caixa com 10 und	Lima rotatória F1	35	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	145,00	5.075,00
127	Caixa com 10 und	Lima rotatoria F2	35	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	145,00	5.075,00
128	Caixa com 10 und	Lima rotatória F3	35	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	145,00	5.075,00
129	Caixa com 10 und	Lima rotatória R1	35	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	145,00	5.075,00
130	Caixa com 10 und	Lima rotatória R2	35	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	145,00	5.075,00
131	Caixa com 6 und	Lima kerr 8 de 21mm	40	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	960,00
132	Caixa com 6 und	Lima kerr 8 de 25mm	20	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	480,00
133	Caixa com 6 und	Lima kerr 10 de 21mm	20	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	480,00
134	Caixa com 6 und	Lima kerr 15 de 21mm	40	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	960,00
135	Caixa com 6 und	Lima kerr 15 de 25mm	30	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	720,00
136	Caixa com 6 und	Lima kerr 20 de 25mm	20	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	480,00
137	Caixa com 6 und	Lima kerr 30 de 21mm	30	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	720,00
138	Caixa com 6 und	Lima kerr 1ª serie (15-40) 21mm	30	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	24,00	720,00
139	Caixa com 6 und	Lima kerr 2ª serie (45-80) 21mm	20	DENTSPLY	DENTAL REZENDE	29,00	580,00
143	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho P	1250	DESCARPACK	BIOGEN	20,50	25.625,00
144	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho XP	1350	MEDIX	ÚNICA	20,50	27.675,00
145	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho M	1100	MEDIX	ÚNICA	20,50	22.550,00
146	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho G	350	MEDIX	UNICA	20,50	7.175,00
147	Cx com 50 und	Máscara descartável, tripla proteção, com elástico	850	DESCARPACK	BIOGEN	6,50	5.525,00
151	Frasco	Mércurio para uso odontológico	20	K-DENT	DENTAL TOCANTINS	163,80	3.276,00
152	Frasco com 100 und	Microbrush (aplicador descartável tipo regular, com pescoço dobrável acondicionados em tubo de plástico para fácil dispensação)	250	ANGELUS	BIOGEN	9,50	2.375,00
155	Bisnaga	Oncilon Orabase (substitui o riforcort)	15	LEGRAND	BIOGEN	15,60	234,00
174	Tubo	Resina fotopolimerizável A1	180	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	19,00	3.420,00
175	Tubo	Resina fotopolimerizável A2	250	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	19,00	4.750,00
176	Tubo	Resina fotopolimerizável A3	250	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	19,00	4.750,00



177	Tubo	Resina fotopolimerizável A3,5	180	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	19,00	3.420,00
178	Tubo	Resina fotopolimerizável B1	80	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	19,00	1.520,00
179	Tubo	Resina fotopolimerizável B2	80	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	19,00	1.520,00
180	Tubo	Resina fotopolimerizável C1	50	DENTSPLY	DENTAL TOCANTINS	19,00	950,00
183	Rolo	Rolo de papel kraft	15	FABYCLEAN	BIOGEN	62,00	930,00
184	Rolo	Rolo de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave 15x100	10	RAQUEL	BIOGEN	60,00	600,00
186	Pacote com 100 und	Saco de geladinho (uso como proteção na seringa tríplice, foco odontológico)	950	EBT	UNICA	5,50	5.225,00
188	Und	Seringa luer para irrigação em endodontia	08	RAVA	UNICA	40,00	320,00
190	Frasco 1 lt	Solução de Milton para odontologia (hipoclorito de sódio a 1%)	50	ASFER	BIOGEN	3,90	195,00

4.8 A empresa **BIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 04.929.044/0001-51, registra os preços quanto aos itens 2, 7, 8, 41, 102, 104, 115, 116, 117, 143, 147, 152, 155, 183, 184 e 190, perfazendo o valor total de R\$ 73.269,80 (setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

4.9 A empresa **ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.547.660/0001-36, registra os preços quanto aos itens 1, 3, 16, 67, 113, 114, 144, 145, 146, 186 e 188, perfazendo o valor total de R\$ 60.680,50 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

4.10 A empresa **DENTAL REZENDE LTDA**, CNPJ nº 08.593.452/0001-36, registra os preços quanto aos itens 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139, perfazendo o valor total de R\$ 87.050,00 (oitenta e sete mil e cinquenta reais);

4.11 A empresa **DENTAL TO COM DE PROD ODONT LTDA**, CNPJ nº 07.189.471/0001-39, registra os preços quanto aos itens 69, 70, 121, 122, 123, 124, 151, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, perfazendo o valor total de R\$ 25.108,80 (vinte e cinco mil cento e oito reais e oitenta centavos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº8.666/93 e no Decreto nº7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Gurupi-TO, conforme o Processo Licitatório nº 1914/2013 e Processo Administrativo nº 1914/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Detentora/Fornecedora:

- Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pelo Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Entregues os materiais de em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento do objeto.



- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Ata;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) Substituir no prazo imediato os materiais que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia dos itens licitados;
- g) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos materiais solicitadas para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.1 Pela Detentora quando:**
- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº10.520/2002, na Lei nº8.666/93, no Decreto nº7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/SECRETARIAS

13.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNTD
1	Par	Abridor de boca adulto/infantil	35
2	Pacote com 3 seringas	Ácido fosfórico a 37% em forma de gel, envasado em seringa na cor azul	200
3	Frasco	Adesivo mono componente para esmalte e dentina fotopolimerizável	450
7	Frasco 1lt	Álcool absoluto para lamparina	08
8	Frasco 1lt	Álcool 70%	1100
11	Pote com 500und	Amálgama dental em capsula de 1 porção	5
12	Pote com 500und	Amálgama dental em capsula de 2 porções	10
13	Cx com 50 tubetes	Anestésico injetável Alphacaína (lidocaína HCl 2% com epinefrina 1:100.000) com vaso constritor, em tubetes de 1,8ml	250
14	Cx com 50 tubetes	Anestésico injetável Lidocaína 2% com vaso constritor, tubetes de 1,8ml	300
15	Cx com 50 tubetes	Anestésico injetável Mepivacaína 3% (cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml) sem vaso constritor, em tubetes de 1,8ml	120
16	Pote com 12gr	Anestésico tópico a base de benzocaína a 20% com sabor	450
20	Und	Broca 1011	250
21	Und	Broca 1012	250
22	Und	Broca 1013	250
23	Und	Broca 1014	250
24	Und	Broca 1015	250
25	Und	Broca 1016	250
26	Und	Broca 1016 HL	250
27	Und	Broca 1019	250
28	Und	Broca 1032	100
29	Und	Broca 1033	100
30	Und	Broca 1035	100
31	Und	Broca 1090	100
32	Und	Broca 1091	100



33	Und	Broca 1092	100
34	Und	Broca 1093	100
35	Und	Broca 2135	100
36	Und	Broca 2136	100
37	Und	Broca 3203	100
38	Und	Broca 3215	100
39	Und	Broca 3216	100
40	Und	Broca 4138	100
41	Kit	Broca acabamento de amalgama (kit)	80
42	Und	Broca de baixa de rotação nº 3	150
43	Und	Broca de baixa rotação nº 2	150
44	Und	Broca de baixa rotação nº 4	150
45	Und	Broca de baixa rotação nº 6	150
46	Und	Broca de baixa rotação nº 8	150
47	Und	Broca de gattes nº 1 (21mm)	50
48	Und	Broca de gattes nº 1 (25mm)	50
49	Und	Broca de gattes nº 2 (21mm)	50
50	Und	Broca de gattes nº 2 (25mm)	50
51	Und	Broca de gattes nº 3 (21mm)	50
52	Und	Broca de gattes nº 3 (25mm)	50
53	Und	Broca de gattes nº 4 (21mm)	50
54	Und	Broca de gattes nº 4 (25mm)	50
55	Und	Broca de gattes nº5 (21mm)	50
56	Und	Broca de gattes nº5 (25mm)	50
57	Und	Broca endo Z	40
58	Kit	Broca extra fina (kit)	100
59	Und	Broca largo nº 1 (21mm)	50
60	Und	Broca largo nº 1 (25mm)	50
61	Und	Broca largo nº 2 (21mm)	50
62	Und	Broca largo nº 2 (25mm)	50
63	Und	Broca largo nº 3 (21mm)	50
64	Und	Broca largo nº 3 (25mm)	50
67	Pacote com 100und	Cartela para radiografia periapical adulto, com 01 furo, em papel cartão com campo para identificação do paciente	50
68	Pacote com 100und	Cartela para radiografia periapical adulto, com 02 furos, em papel cartão com campo para identificação do paciente	50
69	Pacote com 100und	Cartela para radiografia periapical adulto, com 05 furos, em papel cartão com campo para identificação do paciente	10
70	Pacote com 100und	Cartela para radiografia periapical infantil, com 02 furos, em papel cartão com campo para identificação do paciente	15
102	Frasco	Flúor gel	350
104	Frasco	Gás refrigerante tetrafluoroetano para teste de vitalidade pulpar (endo-frost)	03
111	Frasco	Ionômero de vidro líquido forrador	90
113	Frasco	Ionômero de vidro pó forrador	90
114	Frasco	Ionômero de vidro pó restaurador	90
115	Cx com 100 lâminas	Lâmina de bisturi nº 12	35
116	Cx com 100 lâminas	Lâmina de bisturi nº 15	100
117	Cx com 100 lâminas	Lâmina de bisturi nº 15C	100
121	Und	Lentulo 25	25
122	Und	Lentulo 30	25



123	Und	Lentulo 35	25
124	Und	Lentulo 40	25
126	Caixa com 10 und	Lima rotatória F1	35
127	Caixa com 10 und	Lima rotatoria F2	35
128	Caixa com 10 und	Lima rotatória F3	35
129	Caixa com 10 und	Lima rotatória R1	35
130	Caixa com 10 und	Lima rotatória R2	35
131	Caixa com 6 und	Lima kerr 8 de 21mm	40
132	Caixa com 6 und	Lima kerr 8 de 25mm	20
133	Caixa com 6 und	Lima kerr 10 de 21mm	20
134	Caixa com 6 und	Lima kerr 15 de 21mm	40
135	Caixa com 6 und	Lima kerr 15 de 25mm	30
136	Caixa com 6 und	Lima kerr 20 de 25mm	20
137	Caixa com 6 und	Lima kerr 30 de 21mm	30
138	Caixa com 6 und	Lima kerr 1ª serie (15-40) 21mm	30
139	Caixa com 6 und	Lima kerr 2ª serie (45-80) 21mm	20
143	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho P	1250
144	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho XP	1350
145	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho M	1100
146	Cx com 100 und	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho G	350
147	Cx com 50 und	Máscara descartável, tripla proteção, com elástico	850
151	Frasco	Mércurio para uso odontológico	20
152	Frasco com 100 und	Microbrush (aplicador descartável tipo regular, com pescoço dobrável acondicionados em tubo de plástico para fácil dispensação)	250
155	Bisnaga	Oncilon Orabase (substitui o riforcort)	15
174	Tubo	Resina fotopolimerizável A1	180
175	Tubo	Resina fotopolimerizável A2	250
176	Tubo	Resina fotopolimerizável A3	250
177	Tubo	Resina fotopolimerizável A3,5	180
178	Tubo	Resina fotopolimerizável B1	80
179	Tubo	Resina fotopolimerizável B2	80
180	Tubo	Resina fotopolimerizável C1	50
183	Rolo	Rolo de papel kraft	15
184	Rolo	Rolo de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave 15x100	10



186	Pacote com 100 und	Saco de geladinho (uso como proteção na seringa tríplice, foco odontológico)	950
188	Und	Seringa luer para irrigação em endodontia	08
190	Frasco 1 lt	Solução de Milton para odontologia (hipoclorito de sódio a 1%)	50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº044/2013-SRP e Processo Licitatório nº1914/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Diego Lorenzi Agnolin
Órgão Gerenciador

BIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
Cleusmair Inocêncio Mendes

**ÚNICA DENTAL VENDAS DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**
Walter Lúcio Xavier

DENTAL REZENDE LTDA
Sebastião Pereira Da Silva

**DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD.
ODONTOLÓGICOS LTDA**
Sebastião Francisco De Moura

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: